



**Processo nº: 969497**

**Natureza: Representação**

**Representante: Julio Cezar Pimentel de Souza**

**Jurisdicionado: Município de Buritis**

Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente,

Trata-se de representação formulada pelo Senhor Julio Cezar Pimentel de Souza, Analista de Controle Interno do Município de Buritis, em face de possíveis irregularidades encontradas em termos aditivos e dispensas de licitações celebrados entre os anos de 2013 a 2015.

O representante informa que os termos aditivos e as dispensas de licitações foram celebrados acima dos valores permitidos em lei.

Alega, ainda, que deu ciência dos acontecimentos ao Prefeito Municipal, mas que as justificativas por ele apresentadas não foram suficientes para respaldar os atos praticados.

Ao final, o representante requer que este Tribunal instaure procedimento de fiscalização para apuração dos fatos.

Após o exame do Núcleo de Triagem (fl. 225), os documentos foram autuados como Representação (fl. 226) e distribuídos à minha relatoria (fl. 227).

Encaminhados os autos à 4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios, esta sugeriu a realização de inspeção *in loco*, tendo em vista o considerável volume e variedade de documentos a serem analisados (149 contratos com indícios de irregularidades e o respectivo procedimento licitatório), fls. 229/251.

Diante do exposto, a teor do art. 311 c/c inciso III do art. 306 do Regimento Interno, solicito que Vossa Excelência determine a realização de inspeção extraordinária no Município de Buritis, objetivando a coleta de dados e documentos que permitam a correta aferição dos fatos representados, com indicação de autoria e quantificação de eventual dano.

Belo Horizonte, 07 de abril de 2016.

Cláudio Couto Terrão  
Conselheiro Relator